



EDITAL ATUALIZADO 1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2018

CARTA CONVITE Nº 01/2018

CRITÉRIO: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, situada na Avenida Copacabana, nº 630, Bairro: Jardim Humaitá, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do processo licitatório nº 01/2018, na modalidade **CARTA CONVITE** nº 01/2018 – critério “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e conforme as normas deste edital e seus anexos.

Fixando-se o **DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 11HS**, para a abertura dos envelopes nº **01 “HABILITAÇÃO”** e do de nº **02 “PROPOSTA”**.

Os envelopes contendo “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Limeira do Oeste, junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço mencionado acima, até as 10 hs e 30 min do dia 07 de fevereiro de 2018.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por entrega fora do prazo via correio – ECT.

As empresas não convidadas, interessadas em participar da presente licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até as 10 hs e 30 min do dia 07 de fevereiro de 2018 no qual deverá entrega os envelopes na forma pactuada para as convidadas.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na recepção da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara, no período de 07hs às 13hs, de segunda às sextas-feiras.

Também ficará publicado na íntegra a cópia do Edital e seus anexos no portal da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, www.limeiradooeste.mg.leg.br, no link “Licitações e Contratos”, “2018”.

1 – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração para a contratação de jornal impresso que circule no município de Limeira do Oeste, para a execução de serviços de publicações de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal e de campanhas de interesse dos munícipes de utilidade pública.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória de sua habilitação solicitada no item 03 deste edital e, no **ENVELOPE Nº 02**, sua proposta financeira conforme solicitado no item 06 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa: NOME DO LICITANTE ou RAZÃO SOCIAL e CNPJ, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO Nome do Licitante – CNPJ	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA Nome do Licitante – CNPJ
Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG Comissão Permanente de Licitação Carta Convite nº 01/2018	Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG Comissão Permanente de Licitação Carta Convite nº 01/2018

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que exercem a atividade do objeto licitado devendo apresentar as seguintes documentações:

3.1.a) Contrato social, ou estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como qualquer alteração nos últimos dois anos, se for o caso;

3.1.b) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

3.1.c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) junto ao Tribunal Superior do Trabalho;

3.1.g) Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND) junto a Administração Fazendária Estadual sede da empresa.

3.1.h) Certidão negativa de débitos (CND) junto à Fazenda Municipal sede da empresa.

3.1.i) Certidão negativa de concordata e/ou falência junto ao Comarca sede da empresa.

3.2 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada, por cartório competente.

3.3 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” para a devida autenticação por parte de servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

3.4 – As empresas participantes poderão ser representadas, no processo licitatório, desde que apresente, até o início da sessão de abertura dos envelopes, carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, ou ainda, quando for o caso, declaração confirmando a situação de sócio da empresa.





3.5 – A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração pública, ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda cópia autenticada do contrato em que define a pessoa presente ao credenciamento compõe o quadro de sócios da empresa licitante.

3.6 – A Câmara Municipal não receberá os envelopes de habilitação e proposta após a data e horário estabelecidos, e nem se responsabilizará pelo extravio da proposta e/ou documentação que não for entregue pessoalmente.

3.7 – Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 1, sob pena de inabilitação os documentos exigidos no item 3, juntamente com: **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo II.**

4 – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1 – As propostas de preço deverão contemplar todas as despesas advindas da referida prestação de serviços ora licitados, tais como: honorários profissionais, encargos sociais, tributos, taxas, alimentação, transporte, etc.

4.2 – Os preços licitados **NÃO** serão reajustados, ressalvados as hipóteses previstas na legislação pertinente.

5 – DAS SANÇÕES

5.1 – Pela inexecução das condições estipuladas, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal de Limeira do Oeste e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.2 – Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso do CONTRATADO, injustificadamente, desistir da prestação dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

5.3 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal, ou, ainda quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua publicação.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado, que o licitante preencherá por meio mecânico, de que constarão:

6.1.a) declaração de conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições do presente edital e da Lei Federal 8666/93, **conforme modelo do anexo III;**

6.1.b) indicação obrigatória do preço em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância;





6.1.c) declaração garantindo a prestação permanente e ininterrupta dos serviços na forma determinada pela administração;

6.1.d) assinatura do representante legal do licitante, ou do próprio licitante;

6.2 – Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

6.3 – A Proposta de preços será entregue em envelope lacrado, sem emendas nem rasuras que possam dificultar sua interpretação, no qual se identifiquem externamente o nome do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo conforme item 2 deste edital. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública no dia 07 de fevereiro de 2018, a partir das 11hs.

7.2 – **Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, pelo objeto licitado.**

7.3 – Em primeiro lugar, será aberto os envelopes referentes à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o julgamento.

7.4 – Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo, dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, à Comissão devolverá, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados de forma lacrada, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecer como assistentes.

7.5 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os critérios estabelecidos neste edital.

7.6 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8666/93.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara, que, concordando com a decisão da Comissão, homologará a licitação, e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão, para reexame, podendo ainda revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificado, sem que caiba a qualquer dos licitantes, direito de indenização de qualquer espécie.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos princípios gerais de Direito.





9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Decairá do direito de impugnar em termos parciais ou totais, o presente convite, quem não o fizer de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

Das decisões da Administração, caberão recursos administrativos nos termos do que dispõem os artigos 109 da Lei 8.666/93, que deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, em qualquer caso.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia (05) cinco do mês subsequente, a partir do primeiro mês da execução dos serviços mediante apresentação nota fiscal eletrônica, conforme regulamento e legislação tributárias pertinentes, em função dos serviços efetivamente realizados.

10.2 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas mensalmente.

10.3 – O pagamento mensal ao licitante vencedor estará condicionado à comprovação de regularidade com o pagamento dos encargos sociais, tributos e taxas públicas advindas da prestação dos serviços, referente ao mês anterior.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.01.031.0001.2.005 – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica – Manter Atividade Administrativa e financeira.

12 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura com vigência prevista para 31/12/2018.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a interrupção da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sendo inclusive, de sua responsabilidade o pagamento de serviços utilizados em substituição, em função da interrupção dos serviços contratados, bem como os danos morais ou materiais, causados à administração ou a terceiros de boa-fé.

13.2 – O prazo para formalização do contrato de prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação para assiná-lo.

13.3 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou execução patrimonial.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



13.4 – O licitante vencedor ao apresentar proposta, firmará tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços bem como pela habilitação e especialização dos seus profissionais.

13.5 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta licitação sem previa autorização do Gestor.

13.6 – As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos pelo telefone (34) 3453-1029 / 3453-1300, das 7hs às 13hs, nos dias úteis, ou disponibilizadas no Portal da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, em www.limeiradooeste.mg.leg.br.

13.7 – As partes elegem o foro da Comarca de Iturama–MG, para dirimir todas as questões oriundas do presente processo licitatório.

13.8 – Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com fulcro na Lei 8666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13.9 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.9.1 – **Anexo I:** Modelo de Proposta;

13.9.2 – **Anexo II:** Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; (Envelope 01);

13.9.3 – **Anexo III** – Modelo de declarações (conhecimento das cláusulas do edital e forma de prestação de serviços); (Envelope 02);

13.9.4 – **Anexo IV:** Carta de Credenciamento;

13.9.5 – **Anexo V:** Minuta de contrato.

Limeira do Oeste-MG, 24 de janeiro de 2018.

WIVER JOSÉ COVIZZI

Presidente da CPL

